ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 835/91, DE 16 DE AGOSTO DE 1991.

Autoriza a permuta de imóvel urbano entre a Prefeitura Municipal de Caçu e o Senhor José Modesto de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:
Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. José Modesto de Souza uma área urbana situada nesta cidade e Município de Caçu, Estado de Goiás, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, compreendida pela quadra de nº 01 (um), com área de quatro mil, trinta metros e noventa decímetros quadrados (4.030,90 m2), medindo vinte metros (20,50m) e cinquenta centímetos, para a Rua Lázaro Ludgero de Souza; oito metros (8.05m ) e cinco centímetros, de chanfro, para a mesma Rua, com a Rua 04; cento e quatorze metros (114,30m) trinta centímetros, para a Rua 4; seis metros (6,93m) e noventa e três centímetros, de chanfro, para a Rua 04, com a AV. Sebastião de Freitas da Silveira; vinte e quatro metros (24,36m) e trinta e seis centímetros, para a mesma avenida ; sete metros (7,07m) e sete centímetros, de chanfro, para a AV. Sebastião de Freitas da Silveira, com a Rua 07, cento e vinte e dois metros (122,12m) e doze centímetros, para a Rua 7; e seis metros (6,09 metros) e nove centímetros, de chanfro, para a Rua 7, com a Rua Lázaro Ludgero de Souza, objeto da matrícula nº 3898, às fls. 175, do Livro 2/X, onde consta o registro nº 01, feito em 03/12/90, no CRI local, pelos lotes de terrenos urbanos, com área total de 4.030,90m2 , situados nesta cidade, encravados na quadra nº 02 (dois), do Loteamento Vale do Sol, a seguir descritos e confrontados:

Parte do lote nº 04 (quatro), contendo a área de quarenta e sete metros e trinta e nove centímetros quadrado (47,39m2), medindo um metro (1,27m) e vinte e sete centímetros de frente, limitando com a Rua Sete (07), um metro (1,28m) e vinte e oito centímetros de fundo, limitando com a Rua 04, trinta e sete (37,07m) metros e sete centímetros na lateral direita, limitando com o lote nº 04, e trinta e sete metros (37,28m) e vinte e oito centímetros na lateral esquerda, limitando com o lote nº 05.

LOTE Nº 05 - Com área de 450,25m2, de 12,00m de frente para a Rua 07, 12,01m de fundo, para a Rua 4, 37,28m à direita, para o lote nº 04 e 37,76m à esquerda, para o lote nº 06;

LOTE Nº 06 - COM área de 455,95 m2, medindo 12,00m de frente para a Rua 7, 12,01m de fundo, para a Rua 4; 37,76 m à direita, para o lote nº 05, e 38,23m à esquerda, para o lote nº 07;

LOTE Nº 07 - Com área de 461,65m2, medindo 12,00m de frente para a Rua 7, 12,01m de fundo, para a Rua 4, 38,23m à direita, para o lote nº 06m e 38,71m, à esquerda, para o lote nº 08;

Lote Nº 08 - Com área de 467,35m2, medindo 12,00m de frente, para a Rua 7, 12,01 metros de fundo, para a Rua 4, 38,71m à direita, para o lote nº 07 e 39,18m à esquerda, para o lote nº 09;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LOTE Nº 09 - Com área de 472,99m2, medindo 12,00m de frente, para a Rua 7, 12,01m de fundo, para a Rua 4, 39,18m à direita, para o lote nº 08 e 39,65 metros à esquerda, para o lote nº 10;

LOTE Nº 10 - Com área de 478,71 m2, medindo 12,00m de frente para a Rua 7, 12,01m de fundo, para a Rua 4, 39,65m à direita, para o lote nº 09 e 40,13m à esquerda, para os lotes nºs 11, 12 e 13;

LOTE Nº 11 - Com área de 429,11 m2, chanfro 6,93m, medindo 10,31m de frente, para a Rua 6, 14,13m de fundo, para o lote nº 10, 30,00m à direita para o lote nº 12 e 25,02m à esquerda para a Rua 4;

LOTE Nº 12 - Com área de 360,00m2, medindo 12,00m de frente, para a Rua 6, 12,00m de fundo, para o lote nº 10, 30,00m à direita, para o lote nº 11 e 30,00 à esquerda, para o lote nº 13;

LOTE Nº 13 - Com área de 407,50m2, medindo 7,07m de chanfro, 9,00m de frente, para a Rua 6, 14,00m de fundo para o lote nº 10 25,00m à direita, para a Rua 7 e 30,00m à esquerda, para o lote nº 12;

Sendo todos registrados no Livro 2-Z, do Registro Geral sob o nº 01, respectivamente, às fls. 129, Matrícula 4.031; fls, 100, Matrícula 4.006; fls, 101, Matrícula 4.007; fls. 102, Matrícula 4.008; fls. 103, Matrícula 4.009; fls, 104, Matrícula 4.010; fls, 105, Matrícula 4.011; fls, 106, Matrícula 4.012; fls. 107 Matrícula 4.013 e fls, 108, Matrícula 4.014, do CRI local.

Art. 2º - As respectivas áreas de 4.030,90m2, descritas no artigo anterior, foram, igualmente, avaliadas em Cr$ 1.700.000,00 - (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), cada uma.

Art. 3º - Fica mudada a destinação da área permutada, que seria a construção de uma praça, destinando a área adquirida para tal fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 16 de agosto de 1991.

Jaime Nunes Borges
Norma Aparecida Ladaggo